

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0018

ATOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 9.838, de 11 de abril de 2016.

Regulamenta a Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, para a realização do evento Primeira Festa Campeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.029, de 30 de dezembro de 2015, e atendendo solicitação contida no expediente nº 9216/2016, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO	APOIO
Primeira Festa Campeira	22 à 24 de abril de 2016	Parque Municipal de Eventos	CTG Bento Gonçalves	SECULTUR/GOVERNO DE LAJEADO

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura e Turismo autorizada a pagar a seguinte despesa do evento Primeira Festa Campeira:

- Sonorização: R\$ 3.000,00
- Segurança: R\$ 2.000,00
- Apresentação Artística: R\$ 2.190,00

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
- 13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (647)

Art. 3º Para a execução efetiva do Programa, baseado no art. 3º da Lei nº 10.029/2015, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá firmar convênio de parceria com entidades representativas, ou mediante processo licitatório, até o limite dos valores fixados no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL 05-06/2016 - RP

Objeto Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda, de serviços de recapagem de pneus, visando a participação exclusiva de Micro-empresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e/ou Empresas de Pequenos Porte (EPP). A sessão pública ocorrerá no dia 04 de Maio de 2016 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0018

sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 13 de Abril de 2016 – Marcos Rogério Maurer, Supervisor do departamento de compras e licitações.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 064-03/2015*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO – (RENOVAÇÃO)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7132/2016
- CONTRATADA: KS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
- OBJETO: serviços de drenagem pluvial em vias urbanas e rurais do Município de Lajeado/RS, incluindo os serviços de escavação de solo, transporte de material e tubos de concreto, a colocação e assentamento de tubos de concreto, o reaterro, e a destinação do material excedente para aterro licenciado.
- PRORROGAÇÃO por 12 meses, até 10.05.2017
- PREGÃO PRESENCIAL n.º 26-06/2014 (Contrato saldo da Ata)

- CONTRATO Nº 113-02/2014*2 - SEGUNDO TERMO ADITIVO – (RENOVAÇÃO)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 6178/2016
- CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
- OBJETO: serviços de cessão de uso de software, consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Lajeado-RS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), dispostos no site LeisMunicipais.com.br, com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS".
- PRORROGAÇÃO por 12 meses, até 24.06.2017
- DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO Nº 122-01/2013*5 - QUINTO TERMO ADITIVO – (REAJUSTE)
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5815/2016
- LOCADOR: PAULO JOSÉ ELY
- OBJETO: locação de 01 (um) prédio de alvenaria de um pavimento, com área total de 97,46 m², mais um terreno de 360,00 m², situado na Rua Miguel Paulus, nº 802, no Bairro Planalto, nesta cidade, considerado como setor 15, quadra 102, lote 51, integrante da matrícula nº 48.147, do Registro de Imóveis desta Comarca, para funcionamento do CRAS do Bairro Planalto.
- VALOR: R\$ 28.944,65
- REAJUSTE referente diferença de valores sobre a mão de obra, na alíquota de 8,5%, face ao dissídio da categoria, relativo aos meses de janeiro, fevereiro e 10 dias do mês de março de 2013.
- CONCORRÊNCIA Nº 06-03/2008

LEI Nº 10.089, de 06 de abril de 2016. Concede o Título de Cidadão Lajeadense ao Senhor Léo Katz.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o “Título de Cidadão Lajeadense” ao Senhor Léo Katz, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Lajeado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0018

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.090, de 06 de abril de 2016.

Denomina de Rua “ODA HULDA DOS SANTOS” uma via Pública localizada no Bairro Floresta.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua “ODA HULDA DOS SANTOS” a via Pública localizada no Bairro Floresta nesta cidade, conforme identificado no mapa em anexo como “Rua B” que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.091, de 06 de abril de 2016.

Denomina de Rua “JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS” a Rua “J” localizada no Loteamento Blumen Garten, localizada no Bairro Universitário e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua “JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS” a Rua “J”, localizada no Loteamento Blumen Garten, conforme identificação no mapa anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0018

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.092, de 06 de abril de 2016.

Denomina de Rua “ALINE TEIXEIRA DA SILVA” a Rua “E” (I), (II) e (III), localizada no Residencial Reserva dos Jardins, localizada no Bairro Jardim do Cedro e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua “ALINE TEIXEIRA DA SILVA” a Rua “E” (I), (II) e (III), localizada no Residencial Reserva dos Jardins, conforme identificação no mapa anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

ATOS NORMATIVOS DECRETO Nº 9.839, de 12 de abril de 2016.

Revoga o Decreto nº 8.789/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.789, de 20 de junho de 2013, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica, destinados à construção e/ou implantação de distrito industrial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0018

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.